

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0900/77

INTERESSADA: ELISABETI VIEIRA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Pediatria, no Departamento de Pediatria da FM de Jundiaí

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1047/80 - CTG - APROVADO EM 02 / 07 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí submete à consideração deste Conselho a indicação da medica Elisabeti Vieira para lecionar a disciplina Pediatria.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é medica pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, com dois anos de residência em Pediatria e Pediatria Comunitária na mesma Faculdade. Foi aprovada em concurso público realizado pelo Instituto Nacional de Previdência Social para exercer a função de Médica Pediatra. Possui título de especialista em Pediatria obtido em concurso realizado pela Sociedade Brasileira de Pediatria.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que a medica Elisabeti Vieira leccione na Faculdade de Medicina de Jundiaí a disciplina Pediatria, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 04 de junho de 1980

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18.6.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de julho de 1980.

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente